

LEI Nº 448/05

DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

“Dá nova redação ao Art. 13, da Lei Municipal nº 433/05, de 18 de agosto de 2005, que Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do município de Tabai, cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.”

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 13 da Lei Municipal nº 433/05, de 18 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Aos empreendimentos comerciais e de prestação de serviços que se instalarem no Município, desde que se trate de estabelecimentos sem similares e venham gerar valor adicionado do ICMS e arrecadação do ISSQN, poderão ser concedidos os incentivos previstos nos incisos I, III, IV, V, VII e VIII do art. 3º, aplicando-se-lhes as demais normas pertinentes desta Lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de outubro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima  
Supervisora de Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente;  
Senhores vereadores;

Pretende-se através do presente projeto dar nova redação ao Art. 13 da Lei nº 433/05, com intuito de dar previsão de concessão de incentivos do tipo: pagamento de aluguel e reembolso de despesas com consumo de água, energia elétrica e outros, para empreendimentos comerciais e de prestação de serviços que se instalarem no município, uma vez que a Lei nº 433/05 previu tal incentivo apenas para estabelecimentos industriais, pois nos parece justo que a lei contemple com os mesmos incentivos as diferentes espécies de atividades, tanto industrial, quanto comercial e de prestação de serviços.

Isto posto, contamos com a atenção dessa Colenda Câmara de Vereadores.

Tabaí, 03 de outubro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal